

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

## **PREÂMBULO**

O Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, Departamento de Administração e Planejamento, por intermédio da comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 4.188 de 06 de fevereiro de 2012, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2012 e terminando em 13 de março de 2012, no horário de expediente, das 08h30min (oito hoas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) as 17:00h (dezesete horas) horas, no endereço: Avenida Macali, 255 – Centro – Marmeleiro-PR, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal De Ensino, nas condições estabelecidas neste edital. A sessão de abertura e verificação dos documentos ocorrerá às 08:30 horas do dia 14 de março de 2012, na sala de reuniões da Prefeitura de Marmeleiro.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

3.2.9 Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.10 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.11 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de

abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.7 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Avenida Macali, n.º 255, Centro – MARMELEIRO - PR EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2012.</p>
--

#### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. - As propostas apresentadas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitações no dia 14 DE MARÇO DE 2012 às 08:30 horas onde fará avaliação e aprovação da documentação apresentada.

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

#### 5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega realizado pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura de Marmeleiro.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## 8. PENALIDADES:

8.1 – Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2011, na atividade:

- 06.02.123060013.2.025000.3.3.90.32050000 – 656;
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.32050000 – 784;
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.32050000 – 785 e
- 06.02.123060013.2.025000.3.3.90.32050000 – 655.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (46)3525-1122, ou através do site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato de compra e venda

10.5.2. ANEXO II – Descrição do objeto;

10.5.3. ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2012.

**Luiz Fernando Bandeira**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Apel**  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

CONTRATO N° /2012

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Macali, 255, inscrita no CNPJ/MF n° 76205665/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIZ FERNANDO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. n° XXXXXXXXXXXXX, e inscrita no CPF.MF. sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem por base o Chamamento 002/2012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil

reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os produtos objeto deste Chamamento Público 002/2012, deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar do Município de Marmeleiro e/ou diretamente nas escolas, obedecendo rigorosamente às quantidades e datas definidas pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura de Marmeleiro, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06.02.123060013.2.025000.3.3.90.32050000 – 656;
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.32050000 – 784;
- 06.02.123650008.2.022000.3.3.90.32050000 – 785 e
- 06.02.123060013.2.025000.3.3.90.32050000 – 655.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar, apresentados nas prestações de



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente .

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2012, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Nutricionista contratada pelo Município e exercerá rigoroso controle.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeireiro, ..... de ..... de 2012.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Luiz Fernando Bandeira – Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:  
CPF: CPF:

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	300	kg	Abóbora Cabutiá, madura, de 1º qualidade, tamanha média, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 2,53	R\$ 759,00
02	75	Unid.	uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 1,85	R\$ 138,75
03	900	Unid.	Alface grupo: crespa. Subgrupo:verde. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 1,56	R\$ 1.404,00
04	300	Unid.	Alface Lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Unidades de 300g.	R\$ 1,56	R\$ 468,00
05	120	kg	Batata doce: lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. validade semanal, com etiqueta e peso. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 2,16	R\$ 259,20
06	150	kg	Bergamota pokan tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média validade semanal, com etiqueta e peso. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 2,16	R\$ 324,00

07	340	Kg	Beterraba: sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. Tamanho médio. validade semanal, com etiqueta e peso. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 1,80	R\$ 612,00
08	60	Kg	Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura, isenta de gordura animal e trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto.	R\$ 11,17	R\$ 670,20
09	400	Unid.	Brócolis: Viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Entregar em embalagens devidamente higienizados. Unidade de 400g.	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
10	650	kg	Cenoura: sem folhas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.com etiqueta de pesagem.	R\$ 2,35	R\$ 1.527,50
11	70	Maço	Cheiro verde: devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maços de 300 gramas.	R\$ 2,50	R\$ 175,00
12	150	Unid.	Chuchu, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 2,77	R\$ 415,50

13	280	Unid.	Couve, nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem, rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. maço de 400g.	R\$ 4,26	R\$ 1.192,80
14	70	Unid	Couve-flor de 1ª qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvidas, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso, acondicionadas em embalagens adequadas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 4,26	R\$ 298,20
15	160	kg	Cuca caseira: doce, sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura animal e trans. Entregar em unidades de 500g, embaladas individualmente plástica transparente, apropriada para o produto. Apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	R\$ 4,95	R\$ 792,00
16	150	Unid	Espinafre – De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. 400g. validade semanal, com etiqueta e peso. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 5,99	R\$ 898,50
17	400	kg	Feijão preto: isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg, com rótulo contendo a data de fabricação e de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00

18	2400	Kg	Laranja: madura, limpa, de primeira qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00
19	2.500	kg	Maçã gala ou Fuji, bem formadas. Peso médio de 100 gramas. de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.com etiqueta e peso, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem de 1 kg.	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
20	120	Kg	Macarrão: caseiro tipo talharim. isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	R\$ 5,12	R\$ 614,40
21	280	kg	Mandioca tipo branca ou amarela de primeira: Bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras,e manchas. Entregar em caixas plásticas devidamente higienizadas. Unidades de tamanho médio.com etiqueta e peso.	R\$ 2,67	R\$ 747,60
22	70	kg	Milho de pipoca 1ª qualidade, grãos selecionados e graúdos, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Em embalagens de 500 gramas com validade mínima de 05 meses a partir da entrega.	R\$ 2,24	R\$ 156,80
23	70	kg	Milho verde média maturação. De primeira, apresentando tamanho, cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em condicionado em saco plástico. com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 4,60	R\$ 322,00

24	80	kg	Pão caseiro fatiado: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. entregar em unidades de tamanho médio (500g), embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	R\$ 4,51	R\$ 360,80
25	280	kg	Pepino graúdo, novo de 1º qualidade, com prazo de validade semanal, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, kg. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, acondicionado em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos, plásticos e limpos.	R\$ 2,45	R\$ 686,00
26	50	kg	Pêssego com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estarem perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	R\$ 3,75	R\$ 187,50
27	60	kg	Queijo: tipo mussarela, com leite de vaca. Unidades de 1kg condicionadas em embalagem plástica apropriada para o produto, rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. Deve ter certificado de inspeção.	R\$ 16,23	R\$ 973,80
28	850	kg	Repolho verde: deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Entregar em caixas plásticas devidamente higienizadas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 1,30	R\$ 1.105,00
29	1.200	kg	Tomate graúdo maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
30	50	kg	Vagem Verde, nova, de 1º qualidade, sã, sem rupturas, tenra, sem machucados, sem ferrugem, acondicionado embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monobloco plástico e limpo.	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Total				R\$ 33.158,55	



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

O – Grupo Formal:

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do representante legal:

CPF:

DDD/Fone:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

B – Grupo Informal:

Nome do Proponente:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome da Entidade Articuladora:

CPF:

DDD/Fone:

FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
NOME	CPF	DAP	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Nome do representante:

CPF:

e-mail:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
--------------------	---------	---------	------------	---------------	-------------

Familiar						
					Total	
					Total	
					Total	
					Total	
<b>TOTAL PROJETO</b>						

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

.....  
.....  
.....  
.....

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

.....  
.....

.....  
.....

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:

Assinatura

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_